



JORNAL OFICIAL

• Diário Oficial do Município, criado pela Lei nº. 358/1999

• Edição de 04 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA – PB

Atos do Prefeito

DECRETO Nº. 021/2021 - GP

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, e CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 18, do Decreto Federal nº. 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Serra Redonda o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº. 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Serra Redonda, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- I - Secretaria de Finanças;
- II - Departamento de Contabilidade;
- III - Secretaria de Administração;
- IV - Câmara Municipal.

Art. 4º. Durante a execução do plano de ação do SIAFIC no Município as alterações ou adequações do mesmo serão formalizadas conforme as suas necessidades.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme artigo 18, do Decreto Federal nº. 10.540/2020.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE MAIO DE 2021.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA – PB
GESTÃO 2021/2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS – PREFEITO

JOÃO FELIX DE SOUZA – VICE-PREFEITO

Rua Dom Adauto, nº. 11, Centro, CEP 58.385-000, Serra Redonda – PB